



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **

04/07/2024

Pág. 1/1

Exercício: 2024

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1171/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil	
457 - 4.4.90.51.00.00	31869 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16

Total Suplementação: 1.304.792,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

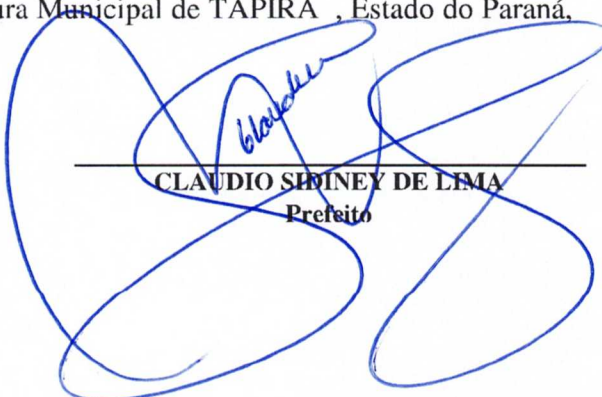
Receita

Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00000000 Fonte: 1000 1.304.792,16

Total da Receita: 1.304.792,16

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná,
em 04/07/2024.



CLAUDIO SHINEY DE LIMA
Prefeito



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

**** Elotech ****
04/07/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Projeto de Lei nº 1171/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 1.304.792,16 (um milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei solicita credito adicional suplementar, utilizando o provavel excesso de arrecadação referente a Resolução 212-2024 - SEDEF (Secretaria do Desenvolvimento Social e da Familia. O recurso no valor de R\$ 1.304.792,15 será utilizado para a construção de creche no Municipio.

Atenciosamente

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

CNPJ: 75.801.738/0001-57

Ofício nº 120/2024

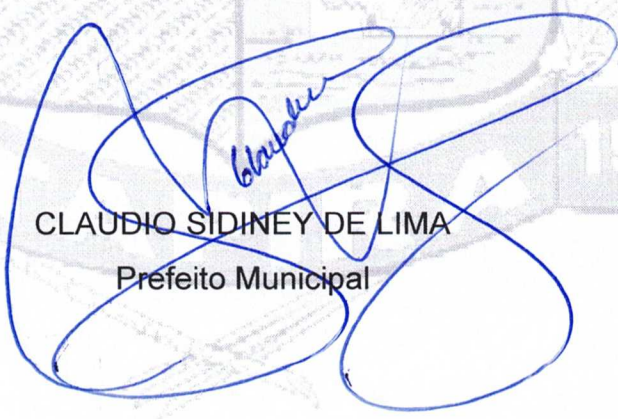
Ref. Solicita urgência na apreciação do Projeto de Lei de nº 1171/2024.

Tapira-PR, 08 de julho de 2024.

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Foi encaminhado à Câmara Municipal de Tapira o Projeto de Lei de nº 1171/2024 de autoria do Poder Executivo.

Assim, considerando os termos dos artigos 24, inciso XII e 30, parágrafo primeiro *caput* da Lei Orgânica Municipal, bem como os termos dos artigos 40, inciso VII, alínea *p* e 105 *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a apreciação com urgência do Projeto de Lei supra referido com a realização de sessão extraordinária para sua apreciação.



CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal